

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 927/76 (Resultado em 16.03.83)

INTERESSADO: JOÃO LINNEU DO AMARAL PRADO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Matemática Financeira, na FAE de Jahu.

RELATOR : Cnnsº Jessen Vidal

PARECER CEE Nº 701 /83 - CTG - APROVADO EM 11/05/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica a este Conselho o professor João Linneu do Amaral Prado para lecionar, como Professor I, a disciplina Matemática Financeira no Curso de Administração de Empresas, Departamento de Matemática, em substituição ao professor Carlos Jeremias Klein, aprovado pelo Parecer CEE nº 1213/79, que deixou de lecionar em sua classe.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor é licenciado pela FFCL de São Bento da P.U.C de São Paulo em 1959 e cursou na Escola de Engenharia de São Carlos as disciplinas: Teoria dos Grupos de Álgebra Linear em nível de Pós-Graduação em 1971 e 1972 (fls. 13 e 17). No curriculum vitae atual (fls. 33 a 36) declara haver concluído também no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos - USP as disciplinas: Análise Complexa II, Teoria das Medidas e Estruturas Algébricas, não juntou comprovantes. Foi aprovado pelo Parecer CEE nº 649/76 para as disciplinas: Matemática e Estatística, na Faculdade proponente.

Grade e carga horárias compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de João Linneu do Amaral Prado para lecionar como Professor I, a disciplina Matemática Financeira na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 14 de abril de 1.983

a) Consº Jessen Vidal - Relator

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Alpínolo Lopes C a s a l i , Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.04.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de maio de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE